

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PP

(Processo Administrativo n.º 08080001/2018)

Trata-se da resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão presencial nº 035/2018 – PP, Processo administrativo nº 08080001/2018 que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde "A", "B" e "E", para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 20.5 do instrumento convocatório é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 27.003.103/0001-61, no dia 03 de setembro de 2018 via e-mail conforme prevista no item 20.2 do edital que rege este Certame.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTAS

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referente a exigência dos licitantes:

01 – Quanto ao Anexo I, subitem 7.1: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Quando o Edital refere-se a não permitir subcontratação trata-se de não subcontratar a atividade inicial, ou seja a coleta dentro dos limites do município de Riacho da Cruz. A atividade fim pode ser subcontratada sem problemas ou prejuízos para os interessados em participar do certame.

Vale salientar que na nova composição do edital este item foi alterado o seu texto permitindo subcontratar qual item ora licitado.

02 – Quanto ao item 9.5.2 suprir as necessidades solicitadas nos itens 9.5.1 e 9.5.11.

A apresentação do Item 9.5.2 supre todas as necessidades quanto ao acervo operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

03 – Os itens questionados no item 03 e 04 do pedido de esclarecimento serão retirados do edital e uma nova data será remarcada para o acontecimento do certame.

Observe-se que na nova composição do Edital a numeração correspondente a estes itens encontra-se alterada tendo em vista a exclusão de parte da qualificação técnica.

2

Riacho da Cruz/RN, 04 de setembro de 2018.



FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro